



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 16 de Junho de 2025 • Número 3773 • www.leme.sp.gov.br

## PREFEITURA DE LEME

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

**LEILÃO ELETRÔNICO:** Nº 004/2025; Objeto: Leilão público eletrônico de 01 (um) bem imóvel, localizado a Rua Dr. Querubino Soeiro, nº 231, centro, Leme/SP; matrícula n.º 67.325 – C.R.I de Leme/SP, conforme Lei Complementar Municipal nº 918, de 18 de novembro de 2024, especificações e condições estabelecidas no edital e anexos: Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Leilões Eletrônicos - 2025); www.portaldecompraspublicas.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS; (17/06/2025 – 08:00) TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (16/07/2025 – 08:00) ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (16/07/2025 – 08:01) INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (16/07/2025 – 08:15) REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br; “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura.

Leme, 16 DE JUNHO DE 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E A EMPRESA LIMA TURISMO LTDA.

PAIL Nº 017/2.024

PROC. 1 DOC Nº 2.183/2.024

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 400/2.025

Pelo presente termo, considerando a extinção do contrato nº 401/24, firmado entre o Município de Leme e a contratada Lima Turismo Ltda, ocorrido em 30 de abril p.p., cujo objeto era a prestação dos serviços em caráter emergencial, do transporte coletivo público;

Considerando que a partir da data supra, a prestadora dos serviços retro, é a empresa FortBus Transportes Ltda (contrato nº 353/25);

Considerando que a aquisição dos passes escolares, a partir do início da vigência do contrato 353/25, deve se dar com a atual prestadora dos serviços;

Considerando que a extinção do contrato nº 401/24, é causa impeditiva da continuidade do presente,

DECLARO EXTINTO, a partir de 1º de maio p.p., unilateralmente, o contrato nº 90/2025 e o seu 1º Termo de Aditamento, firmado nos autos do Procedimento Administrativo de Licitação/PAIL nº 017/2024, cujo objeto é o fornecimento de passes escolares para atender ao Acórdão nº 03088919 proferido pela E. Câmara Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para ofertar transporte gratuito aos alunos da rede pública de ensino Municipal e Estadual.

O prazo de recurso é de 3 dias úteis.

Leme, junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito Municipal

## ERRATA DE EDITAL 01/2025 - SADS

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – SADS, que dispõe sobre o Credenciamento de Projetos para Execução de Oficinas Socioeducativas nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS.

Onde se Lê,:

1 Aline Pereira Quinto Oficina “Além dos Olhos: Minha Essência” 40

Leia-se,

1 Francisca keli Barbosa Batista Oficina “Além dos Olhos: Minha Essência” 40

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CREDENCIAMENTO  
EDITAL 01/2025 - SADS

## LEMEPREV

PORTARIA Nº 073/2025

Aposenta a servidora municipal MARIA ÂNGELA  
CREMASCO MONTAN

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 48, da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA pela Regra Geral Municipal MARIA ÂNGELA CREMASCO MONTAN, CPF n.º 051.226.478-36, no cargo de Agente de Serviços Públicos, com proventos no valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), equivalentes a 72% da média aritmética simples das remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 60, da Lei Complementar Municipal nº 833 de 03/07/2020, correspondente a 100% de todo período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 833/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de junho de 2025.

Leme/SP, 09 de junho de 2025

Vanessa Galloni Carrera  
Diretora Presidente

Charles De Marchi  
Diretor de Previdência

PORTARIA Nº 071/2025

Aposenta a servidora municipal MARIA APARECIDA FABEL

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 65, caput c/c inciso I, §6º da Lei Complementar nº 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição MARIA APARECIDA FABEL, CPF n.º 151.489.018-61, no cargo de Berçarista - Extinção, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 3.458,54 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), que é composta das seguintes verbas: Enquadramento no Grupo XXIV, Nível 3, Grau F, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009 e atualizações; e Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade

com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de junho de 2025.

Leme/SP, 09 de junho de 2025

Vanessa Galloni Carrera  
Diretora Presidente

Charles De Marchi  
Diretor de Previdência

PORTARIA Nº 075/2025

Aposenta a servidora municipal ROSELI APARECIDA  
FERNANDES SANTORO

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 48, da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA pela Regra Geral Municipal ROSELI APARECIDA FERNANDES SANTORO, CPF n.º 082.566.138-23, no cargo de Agente Administrativo, com proventos no valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), equivalentes a 70% da média aritmética simples das remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 60, da Lei Complementar Municipal nº 833 de 03/07/2020, correspondente a 100% de todo período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 833/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de junho de 2025.

Leme/SP, 09 de junho de 2025

Vanessa Galloni Carrera  
Diretora Presidente

Charles De Marchi  
Diretor de Previdência

## DECRETO Nº 8.731, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

*“Altera o art. 2º do Decreto nº 8.717, de 05 de junho de 2025, que dispõe sobre a vedação à realização de horas extraordinárias no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, com exceções, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 8.717, de 05 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A vedação prevista no artigo anterior não se aplica aos seguintes casos, em razão da natureza essencial e/ou emergencial das atividades desempenhadas:

- I – Servidores que exercem a função de motorista;
- II – Servidores que exercem a função de cozeiro;
- III – Servidores que atuam na Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Servidores que integram as equipes do Centro POP Rua;
- V – Servidores que atuam diretamente nas atividades de varrição e limpeza pública urbana;
- VI – Servidores que exercem a função de vigilante patrimonial;
- VII – Servidores que desempenhem atividades vinculadas à organização e execução da EDUCAÍPIRA, desfiles e Natal;

§1º A realização de horas extraordinárias nos casos excepcionados neste artigo deverá ser precedida de requerimento formal, devidamente justificado pela chefia imediata, e somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa do Secretário da respectiva pasta de lotação do servidor, contendo obrigatoriamente:

- I – A justificativa com os apontamentos e descrições da situação de excepcionalidade e/ou emergência;
- II – As datas de sua realização e a previsão de sua duração;
- III – O tipo de serviço a ser executado de forma extraordinária, com a discriminação das atividades a serem desempenhadas pelo servidor.

§2º A autorização de execução de serviços extraordinários fica limitada a 40 (quarenta) horas mensais, excetuando-se as horas extraordinárias efetivamente executadas pelos servidores que exercem a função de motorista, cozeiro e coletor, bem como servidores que atuam no Pronto Atendimento Médico Municipal, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2025.

Leme, 16 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGE

## DECRETO Nº 8.732, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

*“Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização pela Lei nº 4.347 de 12 de dezembro de 2024, DECRETA

Art. 1º Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.988.574,94 (Um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais, noventa e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Cód. Red.	FR	Cód. Aplicação	Código Orçamentário	Valor
7580	4	110.000	03.01.02.175120042.2.027 - 3.3.90.39.00	R\$ 1.988.574,94
TOTAL:				R\$ 1.988.574,94

Parágrafo Único - O crédito aberto no caput deste artigo, no valor de R\$ 1.988.574,94 (Um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais, noventa e quatro centavos), correrá por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, apurado no Anexo 14A do balanço anual, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 16 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

IMPrensa Oficial do Município de Leme  
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP  
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração